

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RELAT-GDJC - 42011

Código de validação: DFFF9F769D

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2011

Órgão: 3ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim, com endereço à Rua Basílio Simão, s/n, Centro – Fórum Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo, Itapecuru-Mirim/MA.

Jurisdição do Órgão: Itapecuru-Mirim/MA.

Período Correcional: 17, 18 e 23 de março de 2011.

A equipe correcional, composta pela Excelentíssima Senhora Ariane Mendes Castro Pinheiro, Juíza Auxiliar da Corregedoria, e pelas Assessoras Bianca Ribeiro Ducanges, Cinthya Pinheiro Pereira Rudder e Fátima Andresa de Brito Mascarenhas, compareceu às 14:00 horas do dia 17 de agosto de 2010 e às 08:00 horas dos dias 18 e 23 de março de 2011, à sede da 3ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim, onde foi recebida pela Excelentíssima Senhora Ana Cristina Ferreira Gomes de Araújo, Juíza Titular, e pelos demais servidores presentes. Iniciados os trabalhos, foi determinada a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro naquele documento das considerações resultantes das análises, consideradas as informações estatísticas colhidas na Divisão de Estatística da Corregedoria ou prestadas pela Secretaria Judicial do Órgão, compondo, todas, o presente relatório correcional.

1. CORPO FUNCIONAL.

1.1 JUIZ DE DIREITO TITULAR:

Dra. Ana Cristina Ferreira Gomes de Araújo, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim desde 06/11/2004.

1.2 SERVIDORES

1.2.1 SECRETÁRIO JUDICIAL TITULAR:

Wildson Freitas Rodrigues – Técnico Judiciário. (Ato publicado em 17/03/2011)

1.2.2 SECRETÁRIO JUDICIAL SUBSTITUTO:

Antônio Carlos Costa Gama – Auxiliar Judiciário.

1.2.3 ASSESSOR JUDICIAL:

Paula Fernanda Silva Borges Barroso.

1.2.4 ANALISTA JUDICIÁRIO (Direito):

Gladston Vale Melo.

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

1.2.5 TÉCNICO JUDICIÁRIO (Apoio Técnico Administrativo):

Luciana Veras Cruz;

Eliana da Conceição M. A. Ferreira;

Marcos Eugênio Veras Cruz.

1.2.6 OFICIAIS DE JUSTIÇA:

José Jorge Bezerra Siqueira;

Oswaldo Vieira de Sousa.

1.2.7 AUXILIAR JUDICIÁRIO:

Antônio Carlos Costa Gama;

Maria da Glória Sousa Barroso.

1.2.8 COMISSÁRIO DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

Kassio Rogério Moraes Ribeiro.

1.2.9 ESTAGIÁRIOS:

Não possui.

1.2.10 AUXILIARES – ÓRGÃO:

Não possui.

2. DADOS DO JUIZ.

2.1 EXERCÍCIO CUMULATIVO:

Não possui.

2.2 TEMPO NA MAGISTRATURA:

14 (quatorze) anos.

2.3 TEMPO NA COMARCA:

06 (seis) anos e 03 (três) meses.

2.4 FUNÇÕES CUMULADAS:

Justiça Eleitoral, Diretoria do Fórum e Juizados Especiais.

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

2.5 O (A) MAGISTRADO (A) EXERCE FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO:

Não.

2.6 O (A) MAGISTRADO (A) POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA?

Sim.

3. DADOS DA VARA.

3.1 CONDIÇÕES FÍSICAS DA VARA:

3.1.2 LOCAL:

Fórum Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo.

3.1.3 SITUAÇÃO DO IMÓVEL:

Imóvel próprio.

3.1.4 ESTRUTURA FÍSICA:

Regular (atualmente em reforma).

3.1.5 MOBILIÁRIO:

Insuficiente (aguarda o recebimento após o término da reforma).

3.1.6 EQUIPAMENTOS À DISPOSIÇÃO:

Regular.

4. DADOS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA E DEFENSOR PÚBLICO.

4.1 PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA:

Ossian Bezerra Pinho Filho.

4.2 DEFENSOR (A) PÚBLICO (A):

Não possui.

5. DADOS DO JUÍZO.

5.1 COMPETÊNCIA DO JUÍZO:

Crime. Família. Casamento. Sucessões. Tutela, Curatela e Ausência. Infância e Juventude. *Habeas Corpus*. (Art. 13, inciso III, CDOJ).

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

5.2 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS DO ANO DE 2010:

4.747 processos (informações da Divisão de Estatística da CGJ/MA);

4.908 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara).

5.3 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS DO ANO DE 2011:

6.281 processos em janeiro (informações da Divisão de Estatística da CGJ/MA).

5.4 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS PROLATADAS NO ANO DE 2010:

306 sentenças (informações da Divisão de Estatística da CGJ/MA);

211 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara).

5.5 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS PROLATADAS NO ANO DE 2011:

46 sentenças (informações da Divisão de Estatística da CGJ/MA);

80 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara).

5.6 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO:

13

5.7 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM ANDAMENTO:

134

5.8 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS EM ANDAMENTO:

28

5.9 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM RÉUS PRESOS:

22

5.10 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS PARA CUMPRIR DESPACHOS:

316

5.11 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2010:

925 audiências (informações da Divisão de Estatística da CGJ/MA);

667 audiências (informações obtidas junto à Secretaria da Vara).

5.11 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2011:

46 audiências em janeiro de 2011 (informações da Divisão de Estatística da CGJ/MA);

364 audiências designadas até a data da correição (informações obtidas junto à Secretaria da Vara).

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

5.12 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2010:

345 audiências (informações da Divisão de Estatística da CGJ/MA);

320 audiências (informações obtidas junto à Secretaria da Vara).

5.12 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2011:

11 audiências até janeiro de 2011 (informações da Divisão de Estatística da CGJ/MA);

70 audiências realizadas até a data da correição (informações obtidas junto à Secretaria da Vara).

5.13 PAUTA DE AUDIÊNCIA ESTIMADA PARA:

Outubro de 2011.

5.14 DATA DA ÚLTIMA SESSÃO DO JÚRI:

11 de dezembro de 2007.

5.15 NÚMERO DE PROCESSOS AGUARDANDO JULGAMENTO DO JÚRI:

05 processos.

5.16 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA:

209 processos.

5.17 NÚMERO DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO:

1457 processos.

5.18 DATA DA CONCLUSÃO MAIS ANTIGA:

Março de 1998, segundo constatado no item 10.

5.18 COMUNICA AO TRE AS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS CRIMINAIS QUE TENHAM SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS (ART. 15 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)?

Sim.

5.19 O SECRETÁRIO JUDICIAL OBEDECE A EXIGÊNCIA DE LANÇAMENTO NOS AUTOS DOS ATOS MERAMENTE ORDINATÓRIOS?

Sim, porém, com pouca incidência.

6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS DO MAGISTRADO.

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

| TIPO | Internet | Ofício | Não Enviado | N/A | Observações/Recomendações |
|--|----------|--------|-------------|-----|---|
| Relatório Mensal de Atividades – RMA | X | | | | |
| Relatório Anual de Atividades - RAA (Res. 59/09-CNJ) – Anual | | | X | | Providenciar a remessa dos dados à CGJ, no prazo de 15 (quinze) dias. |
| Relatório de Prisões Provisórias (Res. 66/09-CNJ) – Trimestral | X | | | | |

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

AO CNJ

| TIPO | Internet | Ofício | Não Enviado | N/A | Observações/Recomendações |
|---|----------|--------|-------------|-----|---|
| Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09-CNJ) – Diária | X | | | | |
| Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09-CNJ) – Diária | X | | | | Informa negativamente, vez que não teve até o momento crianças nessa situação |
| Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08-CNJ) – mensal | | | | X | Não tem competência |
| Mapa de Produtividade – mensal | X | | | | |
| Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08- CNJ) – diária | | | | X | Não há crianças para serem cadastradas / adoções são previamente vinculadas |
| Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/09-CNJ) – mensal | | | | X | Não tem competência |
| Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07 - CNJ) – mensal | | | | X | Não tem competência |
| Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09 - CNJ) - Mensal | X | | | | |

REDES

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

FAZ USO DO SISTEMA?

| TIPO | SIM | NÃO | Caso negativo, quais as providências adotadas? |
|--|-----|-----|--|
| BACENJUD 2.0 (Res. nº 61/2008 do CNJ) – Penhora on-line | | X | Deverá providenciar o cadastro no sistema |
| INFOSEG – integração das informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização, | | X | Deverá providenciar o cadastro no sistema |
| RENAJUD 1.0 – possibilita consulta e envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores | | X | Deverá providenciar o cadastro no sistema |

7. LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SECRETARIAS JUDICIAIS.

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CÍVEIS

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

(Provimento nº 14/2009 CGJ – Art. 4º)

| TIPO | DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO | | | | Observações/ Providências a serem adotadas |
|----------------------------------|----------------------------|-----------|------------|-----|--|
| | Regular | Irregular | Não Existe | N/A | |
| CargaparaAdvogados | | X | | | Utiliza Pasta AZ – Encadernar. |
| CargaparaMinistérioPúblico | | X | | | Utiliza Pasta AZ – Encadernar. |
| Carga para Defensor Público | | | X | | Não existe Defensor Público na Vara. |
| Ofícios Recebidos | | X | | | Utiliza Pasta AZ – Encadernar. |
| Ofícios Remetidos | | X | | | Utiliza Pasta AZ – Encadernar. |
| Registro de Termos de Audiências | | X | | | Usa Pasta AZ - Utilizar capa dura doravante |
| Registro de Sentenças | | X | | | Usa Pasta AZ - Utilizar capa dura doravante. Separar criminais e cíveis. |

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CRIMINAIS

(Provimento nº 14/2009 CGJ – Arts. 4º e 6º)

| TIPO | DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO | | | | Observações/ Providências a serem adotadas |
|----------------------------------|----------------------------|-----------|------------|-----|--|
| | Regular | Irregular | Não Existe | N/A | |
| CargaparaAdvogados | | X | | | Utiliza Pasta AZ – Encadernar. |
| CargaparaMinistérioPúblico | | X | | | Utiliza Pasta AZ – Encadernar. |
| Carga para Defensor Público | | | X | | Não existe Defensor Público na Vara. |
| Ofícios Recebidos | | X | | | Utiliza Pasta AZ – Encadernar. |
| Ofícios Remetidos | | X | | | Utiliza Pasta AZ – Encadernar. |
| Registro de Termos de Audiências | | X | | | Usa Pasta AZ - Utilizar capa dura doravante |
| Registro de Sentenças | | X | | | Usa Pasta AZ - Utilizar capa dura doravante. Separar criminais e cíveis. |
| Rol de Culpados | | | X | | Não há registro/.Providenciar, imediatamente, os referidos lançamentos, inclusive, no que tange às condenações anteriores. |

8. DADOS ESTATÍSTICOS.

2010

2011 (até janeiro)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

| 2010 | | 2011 (até janeiro) | |
|----------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------|
| Acervo Processual | Processos Sentenciados | Acervo Processual | Processos Sentenciados |
| 4.747 | 306 | 6.281 | 46 |

9. IRREGULARIDADES CONSTATADAS E RECOMENDAÇÕES.

Em caráter geral, com o objetivo de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas, e em específico, em função do que foi constatado na 3ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim, a Juíza Corregedora deixa as seguintes recomendações:

9.1 IRREGULARIDADE: Número expressivo de processos paralisados, aguardando despacho/decisão há mais de 100 dias, alguns conclusos há mais de dez anos com a instrução já concluída, conforme demonstrado no item 10. O que é corroborado pelas informações colhidas por meio do formulário de correção junto à Secretaria da Vara, segundo o qual há 1.457 processos pendentes de despacho e 209 pendentes de sentença.

RECOMENDAÇÃO: Dar andamento aos feitos, conforme arts. 125, II e 262, do Código de Processo Civil.

PRAZO: Imediatamente.

9.2 IRREGULARIDADE: Ocorrência de expressiva quantidade de processos na Secretaria Judicial aguardando cumprimento de despachos e decisões, alguns já sentenciados há mais de quatro anos, conforme demonstrado no item 10.

RECOMENDAÇÃO: Dar cumprimento às determinações do Juízo.

PRAZO: Imediatamente.

9.3 IRREGULARIDADE: Foi constatada a ocorrência de autos sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: Dispensar maior atenção quanto à numeração e rubrica de folhas.

PRAZO: Imediatamente.

9.4 IRREGULARIDADE: Ocorrência de processos pendentes apenas de arquivamento, bem como processos antigos arquivados, mas ainda não baixados no sistema.

RECOMENDAÇÃO: Arquivar, bem como efetuar o movimento de baixa de todos os processos que já se encontram devidamente arquivados, visando diminuir o acervo da unidade e consequente congestionamento de processos.

PRAZO: Imediatamente.

9.5 IRREGULARIDADE: Foram observadas juntadas e conclusões desprovidas de assinatura e/ou data, e de modo recorrente nestas últimas, a ausência do nome da magistrada.

RECOMENDAÇÃO: Dispensar maior atenção à assinatura e datação dos expedientes. Do Termo de Conclusão deverá constar obrigatoriamente a data, o nome do juiz e a assinatura do Secretário, nos moldes do art. 114, do Código de Normas.

PRAZO: Imediatamente.

9.6 IRREGULARIDADE: Número expressivo de processos pendentes de certificação dos atos processuais, bem como do decurso de prazos.

RECOMENDAÇÃO: Certificar acerca do cumprimento dos atos processuais, atentando aos termos do Provimento nº 22/2009 – CGJ.

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PRAZO: Imediatamente.

9.7 IRREGULARIDADE: Processos com despachos em branco, pendentes de designação de data para realização de audiência.

RECOMENDAÇÃO: Proceder à designação das datas das audiências, a fim de possibilitar, inclusive, o cumprimento das determinações da magistrada pela secretaria judicial, evitando, ainda, a reiteração da prática.

PRAZO: Imediatamente.

9.8 IRREGULARIDADE: Uso de pasta AZ para acondicionar os Termos de Audiências e Sentenças.

RECOMENDAÇÃO: Promover a encadernação, devendo o Secretário Judicial observar que as sentenças cíveis e criminais devem ser separadas, pautando-se a esse respeito no art. 108 do Código de Normas da Corregedoria.

PRAZO: Imediatamente.

9.9 IRREGULARIDADE: Não há Livro de Rol dos Culpados.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar o referido livro, inclusive, no que tange às condenações anteriores.

PRAZO: Imediatamente.

9.10 IRREGULARIDADE: Ausência de baixa no sistema Themis PG, em relação a processos já arquivados.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar a baixa de todos os processos já arquivados, com vistas à redução do acervo e conseqüente da taxa de congestionamento.

PRAZO: 15 dias.

9.11 IRREGULARIDADE: Ocorrência de mandados nos autos sem despacho ou ato ordinatório de que lhe anteceda.

RECOMENDAÇÃO: Deve constar obrigatoriamente dos autos a ordem emanada do Juízo que justifique a existência do expediente a ser cumprido.

PRAZO: Imediatamente.

9.12 IRREGULARIDADE: Observada a pouca utilização de atos ordinatórios.

RECOMENDAÇÃO: Observar o Provimento nº 01/2007, em especial artigo 3º, XIV, bem como os artigos 93, XIV, CF e 162, §4º do CPC.

PRAZO: Imediatamente.

9.13 IRREGULARIDADE: A Secretaria não tem rotina e os processos não são arrumados de forma sistematizada ou de maneira a facilitar a sua localização.

RECOMENDAÇÃO: Otimizar os trabalhos da secretaria, com empenho no aperfeiçoamento da localização dos processos.

PRAZO: Imediatamente.

9.14 IRREGULARIDADE: Armas acondicionadas de forma imprópria.

RECOMENDAÇÃO: Catalogar todas as armas e providenciar o encaminhamento ao Exército, através do Comando da Polícia Militar da localidade, na forma do Provimento nº. 03/2008 e art. 225, da Lei nº. 10.826/2003.

PRAZO: Imediatamente.

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

10. ANÁLISE DOS PROCESSOS MAIS ANTIGOS E ALEATÓRIOS.

10.1 ANTIGOS

10.1.1

PROCESSO: 61-97.1996-8-10-0048

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/10/1996

NATUREZA DA AÇÃO: GUARDA E RESPONSABILIDADE

PARTES: CLEYDSON GOMES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 13/11/2007.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Termo de vistoria acostado. O MP requereu a realização de estudo social em 09/04/97, deferido pelo Juízo em maio/1997. Autos paralisados até remessa para redistribuição em junho/2006. Determinada vista ao MP em 07/11/2006, manifestou-se pelo cumprimento da determinação de realização de estudo social. Termos de conclusão datados de 22/11/2006, 01/12/2006 e 03/07/2007, sem qualquer despacho.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Processo paralisado desde 1997, sem qualquer impulso oficial. A esta altura, necessário a intimação dos autores para dizer se ainda possuem interesse na demanda, sob pena de extinção.

10.1.2

PROCESSO: 34-17.1996.8.10.0048

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/06/1996

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: CIELLI NASCIMENTO MOTA REPRESENTANDO SEUS FILHOS X JOSÉ WAGNER DE OLIVEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 13/06/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Determinada a intimação pessoal da Autora para dizer de seu interesse na demanda, esta não foi encontrada no endereço fornecido na inicial, conforme certidão expedida em julho/2008. Processo com termo de conclusão datado de 08/07/2008.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Considerando a longa paralisação do processo e o fato da Autora não ter sido localizada para dizer do interesse do prosseguimento do feito, bem como em atenção ao que dispõe o parágrafo único do art. 238 c/c 267, II, III, IV do CPC, recomendo a extinção do processo com consequente arquivamento e baixa.

10.1.3

PROCESSO: 39/1995

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/09/1995

NATUREZA DA AÇÃO: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE CONJUGAL C/C ALIMENTOS

PARTES: MARILENE PATRICIO DE OLIVEI X RAJOSÉ ALVES MATIAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 17/01/2007.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Após a ação se arrastar por mais de dez anos, o Juízo determinou a intimação da autora que juntou a certidão de óbito do requerido em setembro/2007. Termo de Conclusão datado de 25/09/2007, sem qualquer determinação seguinte.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Processo paralisado. Três anos conclusos sem qualquer decisão. Em face do óbito, o pedido inicial perdeu o seu objeto e os filhos então menores, já possuem mais de vinte e nove anos de idade. Extinguir e proceder à baixa no sistema.

10.1.4

PROCESSO: 9-77.1991.8.10.0048

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/07/1991

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: MARIA DA PAZ SOUSA FERREIRA REPRESENTANDO SEUS FILHOS X JOSÉ FRANCISCO FERREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 20/07/2006.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo extinto sem resolução do mérito em 19/12/1991. Em seguida a Autora requer a execução de alimentos com base no Art. 733 CPC, dando o Juízo prosseguimento. O MP manifestou-se não possuir mais interesse na ação em face da maioria dos autores.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: A ação foi extinta desde 1991 e por equívoco o juízo acatou pedido de execução. No presente caso deve ser proferido despacho determinando arquivamento uma vez que a autora não usou do meio processual correto para o caso, que seria apelação. Arquivar com baixa no sistema.

10.1.5

PROCESSO: 48-64.1997.8.10.0048

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/04/1997

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: SANDRA MARIA AGUIAR LOPES X RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 08/03/2006.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Determinada a intimação pessoal da Autora para dizer de seu interesse na demanda, esta não foi encontrada, conforme certidão expedida em agosto/2008. Processo com termo de conclusão datado de 08/10/2008 e despachado em 02/03/2011 sob a justificativa de acúmulo involuntário de serviço, determinando intimação pessoal das partes.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Cumprir imediatamente o despacho, observando o correto endereço da autora uma vez que no mandado anterior o número foi consignado errado.

10.1.6

PROCESSO: 48/1995 (118/195)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/09/1995

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X NILSON JOSÉ DA SILVA DA CONCEIÇÃO E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 21/10/1999.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Réus condenados em 06/05/1996. Cumpriram pena em Pedrinhas e a estes foram concedidos os benefícios de execução de pena. Autos paralisados aguardando análise quanto ao cumprimento da pena.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Considerando a perda de competência em face de recente modificação no Código de Organização Judiciária do Maranhão (LC 131 de 18/06/2010), deve o feito ser encaminhado a 2ª Vara para análise final do processo de execução da pena.

10.1.7

PROCESSO: 131/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/03/1996

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X EDSON SOUSA LIMA, EDVAN DA ANUNCIAÇÃO CHOTÉ, JOSÉ VERISSIMO OLIVEIRA, MARIA ONEIDE ALVES, LUZIA ALVES.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 08/02/2000.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Concedida a suspensão condicional do processo em relação aos réus JOSÉ VERISSIMO OLIVEIRA, MARIA ONEIDE ALVES, LUZIA ALVES. Certidão informa o cumprimento das condições no período de prova. Declarada a extinção de punibilidade em 29/09/1999. Determinada a intimação por precatória, foram os réus intimados em fevereiro/2000. Os réus EDSON SOUSA LIMA, EDVAN DA ANUNCIAÇÃO, cumpriram pena em Pedrinhas, existindo nos autos os benefícios concedidos, culminando com livramento condicional. Auto pendente de análise quanto ao cumprimento da pena.

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Considerando a perda de competência em face de recente modificação no Código de Organização Judiciária do Maranhão (LC 131 de 18/06/2010), deve o feito ser encaminhado a 2ª Vara para análise final do processo de execução da pena

10.1.8

PROCESSO: 228/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/03/98

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ANTONIO DO CARMO MORENO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 17/01/2001.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sem cadastro no Themis. Réu citado por edital, sendo o feito suspenso em 2001. Termo de conclusão com data de 10/02/2010.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Providenciar cadastro no sistema Themis PG, informando a condição de suspenso. Aguardar o término do prazo prescricional para reinício do feito.

10.1.9

PROCESSO: 197/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/09/1999

NATUREZA DA AÇÃO: RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE

PARTES: ELISANGELA DE JESUS DOS SANTOS CARDOSO REPRESENTANDO SUA FILHA X NILTON COSTA ALVES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 07/09/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Intimada a Autora para dizer de seu interesse no feito, compareceu em Secretaria informando seu interesse.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Existe nos autos certidão em que a avó da autora informa ter o requerido reconhecido a paternidade. Ainda que manifestado o interesse da autora, seria prudente oficiar o cartório de registro civil para saber se existe averbação no registro de nascimento da autora uma vez que o pedido inicial é apenas para reconhecimento. Observando ainda que a representada já atingiu maioridade.

10.1.10

PROCESSO: 106/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/05/1999

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: ROSÁRIO DE JESUS GAMA BARBOSA X EVERALDO GUSTAVO DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 18/06/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: O requerido citado manifestou-se informando que passaria a depositar a quantia arbitrada provisoriamente. Intimada, a autora informou a inadimplência, sendo determinado pelo juízo o pagamento nos moldes do art. 733 CPC. O requerido não foi localizado no endereço fornecido. O juízo determinou a intimação para dizer do interesse no feito. O MP manifestou-se pela extinção do processo sem resolução do mérito. Termo de Conclusão datado de 04/08/2009.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Feito tumultuado uma vez que passados mais de dez anos nunca foi preferida decisão final. A ausência de manifestação da autora quando intimada para dizer de seu interesse implica na extinção do processo, tal como manifestou-se o MP.

10.1.11

PROCESSO: 52-38.1996.8.10.0048

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/09/1996

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA (ART. 121, § 2º, IV, C/C ART. 14, II, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 08/04/2003.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 18/09/1996. Acusado citado por edital, seguindo-se a colheita de provas testemunhais. Em parecer datado de 13/05/1997 o Ministério Público reiterou a necessidade da oitiva de testemunha e requereu a expedição de ofício à autoridade policial a fim de que empreendesse diligências no sentido de localizá-la, o que foi deferido em despacho datado de 15/05/1997. Consta informação do Delegado datada de 08/04/2003 aduzindo que apesar das diligências efetuadas o acusado e a testemunha não foram localizados. Conclusos desde 2004, porém, o termo está desprovido de dia, mês e assinatura.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Processo com tramitação excessivamente lenta, atentar para o impulso do feito. Considerando o lapso temporal, o prudente seria ouvir novamente o MP acerca da oitiva da testemunha não localizada, a fim de se concluir a instrução, sob pena de se operar a prescrição. Assinar todos os atos, valendo-se inclusive do que dispõe o Provimento nº 22/2009 – CGJ.

10.1.12

PROCESSO: 32-47.1996.8.10.0048

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/07/1996

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO DE ALIMENTOS

PARTES: MARINETE DE JESUS LAGO FERREIRA X EDSON DO CARMO LEITÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 08/03/2006.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho em 08/03/2006 determinando a intimação da autora a dizer do interesse no prosseguimento do feito. Processo paralisado desde 2008 quando finalmente foi juntado aos autos o mandado com certidão do Oficial de Justiça afirmando que a requerente não foi localizada para os fins determinados no citado despacho. Conclusos em 03/02/2009.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Considerando a longa paralisação do processo e que a autora não foi localizada para dizer do interesse no prosseguimento do feito, bem como em atenção ao que dispõe o art. 238, parágrafo único c/c art. 267, II, III e IV, do CPC, recomendo a extinção do processo, com o consequente arquivamento e baixa.

10.1.13

PROCESSO: 46-65.1995.8.10.0048

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/09/1995

NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

PARTES: ANA PAULA BEZERRA COSTA, rep. por LIZIEUX BEZERRA COSTA ALVES X RAIMUNDO REIS VIEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 23/05/2006.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 25/11/1996 julgando procedente a demanda e fixando pensão alimentícia em 25% dos rendimentos do requerido. Recurso de apelação julgado parcialmente procedente para reduzir o valor da pensão alimentícia. Após realizada audiência de tentativa de conciliação com relação à devolução da diferença de alimentos, que resultou infrutífera, nenhum outro ato foi realizado. Ocorrência de folhas sem numeração e rubrica. Conclusos em 02/06/2006, contudo, devolvidos sem despacho e nova conclusão em 22/01/2007.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Processo paralisado em gabinete aguardando impulso oficial. Na espécie, em face da não localização das partes, deve-se tentar mais uma vez a intimação para dizerem do seu interesse no prosseguimento da ação. Acaso não localizados, e sendo ônus destes atualizarem os seus endereços, merece o feito ser extinto sem resolução do mérito. Cabe ressaltar que ações desta espécie são imprescritíveis conforme súmula 149 do STF.

10.1.14

PROCESSO: 73-77.1997.8.10.0048

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/12/1997

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA (ART. 157, § 2º, I E 213 C/C 61, h, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ANTÔNIO SANTANA FERNANDES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 20/05/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 22/01/2003. Certidão datada de 15/10/2008 atestando que a pena já foi cumprida. Conclusos desde 14/11/2008.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Considerando que a pena já foi cumprida, recomenda-se com base na hipossuficiência do condenado, a dispensa do pagamento de custas, com a consequente extinção do processo.

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

10.1.15

| |
|---|
| <p>PROCESSO: 68-55.1997.8.10.0048</p> <p>DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/03/1997</p> <p>NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA (ART. 121, CAPUT, C/C ART.14, CP)</p> <p>PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS</p> |
|---|

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 26/05/2004.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 02/04/1997. Realizada a citação por edital em junho de 1997. Em 29/04/1998 foi realizado o interrogatório. Sentença datada de 16/10/1998 concedendo ao final a suspensão condicional da pena pelo prazo de dois anos. Decisão datada de 26/05/2004 declarando extinta a punibilidade. Certidão atestando que o acusado não foi intimado em razão de não ter sido localizado. Conclusos em 03/02/2005.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Intimar da decisão por edital, certificar o trânsito em julgado e arquivar.

10.1.16

| |
|---|
| <p>PROCESSO: 50-68.1996.8.10.0048</p> <p>DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/04/1996</p> <p>NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE</p> <p>PARTES: MÁRVIA RAYSSA DE SOUZA LOBO BORRALHO, rep. por ANTÔNIA CLAUDIA DE SOUZA LOBO BORRALHO X UACI DA SILVA ABREU FILHO</p> |
|---|

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 21/08/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho datado de 21/08/2009 determinando à autora, em razão de sua maioridade, que regularizasse sua representação processual, bem como informasse o endereço do requerido, contudo, mesmo intimada não atendeu à determinação judicial. Conclusos em 12/01/2010.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Extinguir o processo.

10.1.17

| |
|--|
| <p>PROCESSO: 55-90.1996.8.10.0048</p> <p>DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/02/1996</p> <p>NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA (ART. 121, § 2º, I E III, CP)</p> <p>PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X WAGNER PIRES RATES LOBÃO</p> |
|--|

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 23/05/2007.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 24/02/1996. Processo ainda em fase de instrução, porém, paralisado desde 2001. Conclusos em 15/10/2001, contudo, devolvidos sem despacho, com nova conclusão em 2004, porém, sem indicação do dia, mês e assinatura.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Processo com tramitação excessivamente lenta, atentar para o impulso do feito. Assinar todos os atos, valendo-se inclusive do que dispõe o Provimento nº 22/2009 – CGJ.

10.1.18

| |
|--|
| <p>PROCESSO: 51-87.1995.8.10.0048</p> <p>DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/05/1995</p> <p>NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA (ART. 12, DA LEI Nº 6.368/76, CP)</p> <p>PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO</p> |
|--|

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 18/01/2001.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Acusado citado por edital em maio de 1996. Audiência de interrogatório realizada em 04/07/2000. Despacho à fl. 160, datado de 18/01/2001, determinando a intimação da advogada para apresentar defesa prévia. Processo paralisado desde então. Foram feitas diversas conclusões nos últimos anos sem qualquer despacho, a primeira em 27/09/2001 e a última em 04/07/2008.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Despachar imediatamente no feito, vez que paralisado há 10 (dez) anos.

10.1.19

PROCESSO: 198/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/05/2001

NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

PARTES: ELIZABETE FERREIRA DA SILVA, rep. por ELINOR FERREIRA DA SILVA X ISABEL CUNHA MENDES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 14/09/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Determinada em audiência a realização de exame pericial – DNA em 14/09/2009, contudo, este até hoje não foi realizado ora por ausência da bioquímica, ora por falta de intimação da autora. Conclusos em 14/04/2010.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Dar impulso ao feito, vez que o ingresso da ação remonta ao ano 2001.

10.1.20

PROCESSO: 576/1998

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/08/1998

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: IUDENEIDE LEITÃO DOS SANTOS X BENEDITO MONTELO DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 13/05/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença homologatória datada de 14/01/1999. Certidão datada de 29/02/2008 atestando que a autora afirmou não ter interesse no prosseguimento do feito e que ingressou com outra ação na Comarca de São Mateus. Parecer do Ministério Público datado de 26/05/2008 pelo arquivamento do feito. Conclusos em 27/05/2008.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Extinguir o processo, arquivando-se com baixa no sistema.

10.1.21

PROCESSO: 10-57.1994.8.10.0048

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/09/1994

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA (ARTS. 213 E 126, § ÚNICO, C/C ART. 69, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JACKSON CARLOS SIQUEIRA DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 18/01/2001.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 15/05/1996. O processo está paralisado desde o ano 2001 na fase do então vigente art. 499, CPP. Conclusos em 09/06/2001, contudo, devolvidos sem despacho, com nova conclusão em 2004, porém, sem indicação do dia, mês e assinatura.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Despachar imediatamente no feito, vez que paralisado há aproximadamente 10 (dez) anos, sob pena de se operar a prescrição. Assinar todos os atos, valendo-se inclusive do que dispõe o Provimento nº 22/2009 – CGJ.

10.1.22

PROCESSO: 11-47.1991.8.10.0048

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/04/2001

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA (ARTS. 121, § 3º, C/C ART. 129, § 6º, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOÃO BATISTA BARBOSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 23/05/2006.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 30/01/1992. Processo sentenciado em 23/05/2006 declarando extinta a punibilidade.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: À secretaria para que atue com maior diligência no cumprimento das determinações judiciais, vez que o processo foi sentenciado em 2006 e até o momento ainda não foram cumpridas as determinações contidas na parte final do julgado, especificamente intimação e arquivamento.

10.1.23

PROCESSO: 49-20.1995.8.10.0048

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/01/1995

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 157, § 2º, I E II C/C ART. 14, II, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X WILAME DE SOUSA BELGA E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 11/03/1998.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 11/05/1995. Processo ainda em fase de alegações finais. Pelo Ministério Público foi requerida a suspensão do processo em relação a um dos acusados e a condenação dos demais. Paralisado desde março de 1998. Foram feitas diversas conclusões nos últimos anos sem qualquer despacho ou decisão, a primeira em março de 1998 e a última em 05/07/2007.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Examinar a possibilidade de extinção da punibilidade pela prescrição.

10.1.24

PROCESSO: 243/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/10/1999

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 10, § 1º, III, DA LEI Nº 9.437/97)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X LUÍS FERNANDO DA SILVA VIANA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 13/10/2004.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 19/10/1999. Aceita a proposta de suspensão condicional do processo em 29/03/2000, o Ministério Público requereu em parecer datado de 13/10/2004, a juntada das folhas de comparecimento contendo a assinatura do beneficiário, o que nunca foi atendido, vez que desde então o processo permanece paralisado. Diversas conclusões nos últimos anos sem qualquer despacho ou decisão, a primeira em outubro de 2004, sem assinatura ou menção ao nome do juiz, e a última em 05/07/2007.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Despachar imediatamente no feito, vez que paralisado há vários anos. Examinar a possibilidade de extinção da punibilidade pela prescrição, pois ao que parece o feito já está prescrito há vários anos. Assinar todos os atos, valendo-se inclusive do que dispõe o Provimento nº 22/2009 – CGJ. Indicar o nome do magistrado nos termos de conclusão.

10.1.25

PROCESSO: 209/98

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/12/1998

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 302, CAPUT, DA LEI Nº 9.503/97)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X NESTOR SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 18/01/2001.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 27/01/1999. O processo está paralisado desde o ano 2001 na fase do então vigente art. 499, CPP, quando as partes disseram nada terem a diligenciar. Foram feitas diversas conclusões nos últimos anos sem qualquer despacho ou decisão, a primeira em 26/04/2001 e a última em 05/07/2007.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Despachar imediatamente no feito, vez que paralisado há 10 (dez) anos. Examinar a possibilidade de extinção da punibilidade pela prescrição, pois ao que parece o feito já está prescrito há alguns anos.

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

10.1.26

PROCESSO: 231/1999**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/06/1999****NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 171, § 2º, IV, C/C ART. 14, II, CP)****PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X GENTIL LEITE LIMA****DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 10/08/1999.**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 05/17/1999. Aceita a proposta de suspensão condicional do processo em 10/08/1999, o processo permaneceu paralisado até que em 08/07/2004, o Ministério Público requereu a revogação da suspensão, vez que sequer foi iniciado o cumprimento da condição. Diversas conclusões nos últimos anos sem qualquer despacho ou decisão, a primeira em 2004, sem assinatura ou menção ao nome do juiz, e a última em 05/07/2007, sendo que os últimos termos e certidões estão alocados equivocadamente nos autos do pedido de liberdade provisória.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Fazer imediata conclusão para adoção das providências necessárias, vez que o processo está paralisado desde a suspensão condicional ocorrida em 1999, atentando-se, inclusive, para a possibilidade de extinção da punibilidade.

10.1.27

PROCESSO: 91/98**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/08/1998****NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 138, 139 E 140, CP)****PARTES: BENEDITO SILVA CARNEIRO E OUTROS X SEVERIANO FREIRE BRITO****DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 16/01/2001.**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Por diversas vezes foi designada audiência para os fins do art. 520, CPP (tentativa de conciliação antes do recebimento da queixa), porém, nunca realizada. O último despacho que se vê nos autos data de 16/01/2001, contendo determinação do juízo no sentido de que os querelantes manifestem interesse no prosseguimento do feito, existindo notícia acerca da intimação por carta de apenas uma. Foram feitas diversas conclusões nos últimos anos sem qualquer despacho ou decisão, a primeira em 07/03/2001 e a última em 05/07/2007.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Extinguir o feito que já está prescrito há vários anos.

10.1.28

PROCESSO: 227/1999**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/06/1999****NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 12, C/C ART. 18, III, DA LEI Nº 6.368/76)****PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X LUCILENE LEAL E OUTRA****DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 06/10/2009.**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 05/07/1999. Processo paralisado desde 2003 na fase de alegações finais, com certidão datada de 04/02/2010 atestando que a certidão de óbito de uma das acusadas foi juntada aos autos e que o defensor da outra não apresentou alegações. Conclusos em 04/02/2010.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Dar imediato impulso ao feito, vez que o processo está paralisado há vários anos com a fase instrutória encerrada desde 2003.

10.1.29

PROCESSO: 21/1999**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/06/1999****NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 157, § 2º, I E III, CP)****PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X LUCILENE LEAL E LUÍS LEME MARINHO E OUTROS**

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 06/10/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 29/07/1999. Processo paralisado desde 2002 na fase de instrução.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Dar imediato impulso ao feito, vez que o processo está paralisado há vários anos.

10.1.30

PROCESSO: 90/1998

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/09/1998

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 157, § 2º, I E II, C/C ART. 14, II, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X FRANCISCO MARCONDES LEITE

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 14/09/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 09/09/1998. Processo paralisado desde 2002 na fase de instrução, quando foi expedida carta precatória à Comarca de Chapadina para oitiva das testemunhas de defesa, devolvida sem cumprimento em 11/07/2002, face a não localização das mesmas. O processo ficou paralisado até que em setembro de 2009 através de ato ordinatório foi expedido ofício ao advogado da parte para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça datada de 10/07/2002, e após a juntada em 24/02/2010 de petição em que declinou da substituição e localização das testemunhas, o processo permanece concluso. Não foram apreciados os pedidos de fls. 115 v. e 138, respectivamente formulados pelo Ministério Público e defesa.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Dar imediato impulso ao feito, vez que o processo está paralisado há vários anos, cumprindo despacho de fl. 115 e apreciando os pedidos formulados.

10.1.31

PROCESSO: 94/1998

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/12/1998

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 10, CAPUT, DA LEI Nº 9.437/97)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X VEIDER GUSMÃO SAMPAIO E OUTRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 17/01/2001.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 10/12/1998. O processo está paralisado desde o ano 2001 na fase do então vigente art. 499, CPP, sendo que o Ministério Público requereu a realização de diligências até o momento não atendidas. Foram feitas diversas conclusões nos últimos anos sem qualquer despacho ou decisão, a primeira em novembro de 2004 e a última em 05/07/2007. No tocante à acusada Minelva Gusmão Sampaio houve cumprimento do período de prova sem revogação do *sursis* processual.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Julgar extinta a punibilidade dos acusados.

10.1.32

PROCESSO: 30/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/07/1996

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: MARIA HILDA COSTA GAMA X RAIMUNDO NASCIMENTO TORRES GAMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 16/06/2007.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado sem julgamento do mérito em razão da requerente ter comparecido à Secretaria da Vara comunicando não ter mais interesse no prosseguimento do feito. Intimada a requerente do teor da sentença proferida.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Proceder ao arquivamento dos autos com baixa definitiva no sistema.

10.1.33

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO: 59/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/08/2006

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARTES: CLAUDIA MARIA MARQUES FREITAS X FRANCISCO ROGÉRIO DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 18/06/2007.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado sem julgamento do mérito em razão da requerente não ter manifestado seu interesse no prosseguimento do feito. Intimada a requerente do teor da sentença proferida.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Proceder ao arquivamento dos autos com baixa definitiva no sistema.

10.1.34

PROCESSO: 12/1993

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/06/1993

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X EUGÊNIO COSTA PINHEIRO.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 08/06/2000.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo paralisado em razão da não localização do acusado. Expedida várias cartas precatórias à Comarca de São Luís com a finalidade de inquirir testemunhas. Após vários anos, em meados de 1997, foram enfim ouvidas as testemunhas, restando apenas uma delas a ser inquirida. Em 1999, foi determinada a intimação do patrono do acusado para informar sobre o interesse na oitiva da testemunha faltante, que até a presente data não se manifestou, embora devidamente intimado conforme documento de fl. 168.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Dar prosseguimento à instrução, nomeando defensor dativo.

10.1.35

PROCESSO: 052/1995

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/04/1995

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ANTONIO CARLOS SOUSA LEAL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 28/12/2000.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado, réu que cumpria pena na Penitenciária de Pedrinhas obteve o direito ao benefício do livramento condicional.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Considerando a perda de competência em face de recente modificação no Código de Organização Judiciária do Maranhão (LC 131 de 18/06/2010) devido o feito ser encaminhado a 2ª Vara para análise final da execução da pena.

10.1.36

PROCESSO: 95/1998

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/06/1998

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X MANOEL DE JESUS SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 18/01/2001.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em 16/06/1998. Sentença prolatada em 12 de outubro de 1999, julgando procedente em parte a Denúncia para absolver o réu de um dos crimes bem como desclassificar o outro delito. Não consta dos autos a intimação do MP do teor da sentença proferida, razão pela qual interpôs Embargos de Declaração, em 27/03/2001, que não

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

foram apreciados até a presente data. Autos conclusos ao MM Juiz desde o dia 03/04/2001.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Observar o teor do Provimento nº 09/2009, que proíbe a permanência de autos conclusos na Secretaria. Apreciar os embargos de declaração com urgência uma vez que a morosidade deste processo decorre da inobservância pelo Juízo, das formalidades processuais legais.

10.1.37

| |
|---|
| PROCESSO: 53-23.1996.8.10.0048 |
| DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/04/1996 |
| NATUREZA DA AÇÃO: |
| PARTES: AÇÃO PENAL PÚBLICA |
| PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X FRANCISCO ALVES DOS SANTOS |

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 19/02/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Declarada extinta a punibilidade. Expedido mandado de intimação do acusado para conhecer o teor da sentença. Mandado cumprido sem atingir a finalidade em razão da não localização do acusado.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Fazer conclusão dos autos. Determinar a intimação editalícia e após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, o arquivamento com a devida baixa.

10.1.38

| |
|---|
| PROCESSO: 1080/2001 |
| DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/06/2001 |
| NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS |
| PARTES: MARIA RAIMUNDA MARTINS ABREU X DOMINGOS GOMES DE ABREU |

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 14/02/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: A autora foi intimada pessoalmente para informar sobre o interesse no prosseguimento do feito, no entanto, deixou de se manifestar. Os alimentandos já são todos maiores (45 anos, 43 anos, 39 anos). Ademais o requerido no curso do processo veio a óbito. Manifestação do MP pelo arquivamento dos autos. Decisão da MM Juíza determinando o arquivamento dos autos, datada de 14/02/2011.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Arquivar o processo com baixa definitiva no sistema.

10.1.39

| |
|--|
| PROCESSO: 4-60.1988.8.10.0048 |
| DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/01/1988 |
| NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS |
| PARTES: RITA BOTELHO DE MORAES X JOSÉ RIBAMAR COSTA |

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 14/03/2006.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Ação contestada, arbitrados alimentos provisórios, em março de 1992. Audiência de instrução realizada. Julgada procedente a ação. Sentença transitada em julgado. Celebrado acordo de pagamento de pensão. Interposta petição às fls. 107/108 dando conta de que em razão da não remessa da sentença aos órgãos competentes quando do falecimento do alimentante, as suas filhas (investigantes) foram prejudicadas com a sustação do pagamento da pensão, pugnando o MP pela adoção de providências que o caso requer. Abertas vistas ao MP, manifestou-se ante a maioridade de ambas alimentadas, pelo indeferimento do pleito sob análise. Autos conclusos desde 03/07/2007.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Dar prosseguimento ao feito, apreciando a manifestação do Ministério Público.

10.1.40

| |
|--|
| PROCESSO: 122-84.1998.8.10.0048 |
|--|

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/02/1998

NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

PARTES: ANA LÚCIA SANTOS X MANOEL MACHADO MENDONÇA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 12/03/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Realizada a prova pericial. Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 06 de abril de 2010. Sentença proferida em 06/04/2010, determinando a averbação do registro do menor e homologando o acordo celebrado entre as partes. Intimado o alimentante para tomar conhecimento da conta bancária onde deverá depositar o valor dos alimentos.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Certificar nos autos o trânsito em julgado da sentença. Após, arquivem-se os autos nos termos da sentença proferida, com as devidas cautelas e baixa definitiva no sistema.

10.1.41

PROCESSO: 80/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 9/09/1999

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: JANUÁRIA BATISTA ROCHA DOS SANTOS X ANTONIO ARAGÃO FILHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 13/05/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Designada audiência para o dia 04/10/2001, que não se realizou tendo em vista que ambos, requerente e requerido, não foram localizados conforme consta das certidões de fls. 27 e 29. Despacho da MM Juíza, às fls. 31, determinando a intimação da parte autora para se manifestar acerca do seu interesse no prosseguimento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção e arquivamento do feito. Embora pessoalmente intimada a autora não se manifestou. Com vista dos autos o MP opinou pelo arquivamento. Autos conclusos ao MM Juiz desde 27/05/2008.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Proceder ao arquivamento dos autos com baixa definitiva no sistema.

10.1.42

PROCESSO: 93/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/05/1999

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: MARIA IVANA DO NASCIMENTO SOUSA LICAR X FRANCISCO GAMA LICAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 20/05/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho da MM Juíza, à fl. 35, determinando a intimação da parte autora para se manifestar acerca do seu interesse no prosseguimento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção e arquivamento do feito. A autora não foi localizada e, de acordo com a certidão de fls. 37. Determinado à fl. 41, o aguardo de manifestação das partes por 01 (um) ano, em 22/05/2007. Com vista dos autos, o MP opinou pelo arquivamento. Autos conclusos ao MM Juiz desde 27/05/2008.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Proceder ao arquivamento dos autos com baixa definitiva no sistema.

10.1.43

PROCESSO: 38/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/09/1996

NATUREZA DA AÇÃO: SEQUESTRO DE BENS

PARTES: MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO AMORIM

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 16/03/2006.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho da MM Juíza, à fl. 256, haja vista o fato de que os autos encontram-se paralisados há mais de 10 (dez) anos, determinou a intimação da parte autora

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

para, no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar acerca do seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. A fl. 262, certidão de que o prazo estipulado transcorreu sem qualquer manifestação, apesar da intimação. AR nos autos comprovando o recebimento da intimação.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Proceder ao arquivamento dos autos com baixa definitiva no sistema.

10.1.44

| |
|---|
| PROCESSO: 09/1994 |
| DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/10/1994 |
| NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA |
| PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ANTONIO ROCHA E OUTROS |

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 28/12/2000.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado, réu condenado a 05 (cinco) anos de reclusão, cumpria pena na Penitenciária Agrícola de Pedrinhas.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Considerando a perda de competência em face de recente modificação no Código de Organização Judiciária do Maranhão (LC/131 de 18/06/2010) deve o feito ser encaminhado a 2ª Vara para análise final da execução da pena.

10.1.45

| |
|--|
| PROCESSO: 126/1998 |
| DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/10/1998 |
| NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA |
| PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉ NILSON SILVA |

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 05/10/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado, réu condenado a 12 (doze) anos de reclusão, cumpria pena na Penitenciária Agrícola de Pedrinhas.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Considerando a perda de competência em face de recente modificação no Código de Organização Judiciária do Maranhão (LC 131 de 18/06/2010) deve o feito ser encaminhado a 2ª Vara para análise final da execução da pena.

10.1.46

| |
|---|
| PROCESSO: 192/1998 |
| DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/05/1998 |
| NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA |
| PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL x IVAY MARTINS ABREU |

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 23/01/2003.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado, réu condenado a 04 (quatro) anos de reclusão, cumpria pena na Penitenciária Agrícola de Pedrinhas.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Considerando a perda de competência em face de recente modificação no Código de Organização Judiciária do Maranhão (LC 131 de 18/06/2010) deve o feito ser encaminhado a 2ª Vara para análise final da execução da pena.

10.1.47

| |
|---|
| PROCESSO: 16/1994 |
| DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/11/21994 |
| NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA |
| PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉ CARLOS DE SOUSA |

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 18/04/2007.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Declarada extinta a punibilidade. Expedido mandado de intimação do acusado para conhecer o teor da sentença. Mandado cumprido sem atingir a finalidade em razão da não localização do acusado.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Fazer conclusão dos autos. Determinar a intimação editalícia e após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, o arquivamento com a devida baixa.

10.1.48

PROCESSO: 154/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/01/1999

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOARILSON ELIAS CARDOSO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 03/07/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Declarada extinta a punibilidade. Expedido mandado de intimação do acusado para conhecer o teor da sentença. Mandado cumprido sem atingir a finalidade em razão da não localização do acusado.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Fazer conclusão dos autos. Determinar a intimação editalícia e após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, o arquivamento com a devida baixa.

10.1.49

PROCESSO: 165/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/08/1999

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X GEO JORGE SIQUEIRA SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 12/11/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Realizada audiência de suspensão condicional do processo em 12/11/2009 que não foi aceita pelo acusado. Desse modo a MM Juíza cientificou o réu do prazo para apresentação de defesa por escrito. Apresentada defesa por escrito. Aberta vista ao MP que se manifestou pelo prosseguimento do feito com a designação de audiência para oitiva de testemunhas, bem como pugnou pela juntada de certidão de antecedentes criminais do denunciado. Autos conclusos a MM Juíza desde 26/11/2009.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Dar prosseguimento ao feito, com urgência, uma vez que a morosidade deste processo decorre da inércia do Juízo. Verificar possível prescrição.

10.1.50

PROCESSO: 129/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/08/1999

NATUREZA DA AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

PARTES: JOSÉ DO ROSÁRIO COSTA NOGUEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 14/03/2006.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho da MM Juíza, à fl. 30, determinando a intimação da parte autora para se manifestar acerca do seu interesse no prosseguimento do feito, em 05 (cinco) dias sob pena de extinção e arquivamento. O autor foi intimado da decisão, de acordo com a certidão de fls. 33. Com vista dos autos, o MP pugnou pelo arquivamento. Autos conclusos ao MM Juiz desde 01/10/2009.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Proceder ao arquivamento dos autos com baixa definitiva no sistema.

10.2 ALEATÓRIOS

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

10.2.1

PROCESSO: 194/2000
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/04/2000
NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X RAIMUNDA NONATA DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 30/06/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Ré não foi localizada para citação, sendo suspenso o processo e o curso do prazo prescricional em 12/07/2006. Designada audiência foi ouvida uma testemunha arrolada na denúncia. O MP manifestou-se pela desistência da testemunha. Termo de conclusão com data de 12/08/2010.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Dar prosseguimento ao feito, ratificando a suspensão com base no art. 366-CPP.

10.2.2

PROCESSO: 360/2001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/07/2001
NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ANTONIO JORGE DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 29/09/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Designada audiência por duas vezes estas não ocorreram. Processo paralisado. Termo de conclusão com data de 26/01/2010 sem nome do juiz.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Processo com quase dez anos de tramitação. Processo paralisado em gabinete aguardando impulso oficial. Dar prosseguimento ao feito. Determinar a certificação do tempo de prisão do acusado. Designada audiência para os dias 29/09/2009 e 04/11/2009, estas não foram realizadas. Concluir imediatamente a instrução, sob pena de ineficácia de eventual pena imposta.

10.2.3

PROCESSO: 398/2006
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/04/2006
NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS
PARTES: DANIELLE MONTEIRO BORGES X MAICO RODRIGUES GONÇALVES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 18/06/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Deferido alimentos provisórios e designada data para audiência onde a Autora não compareceu, embora legalmente intimada. Designada nova audiência, não foi localizada no endereço fornecido. Tendo o Juízo conhecimento de novo endereço da autora, intimou por carta precatória onde esta, comparecendo em secretaria informou não ter mais interesse na demanda. Com vistas ao MP manifestou-se pela extinção em agosto/2009. Processo concluso desde 04/08/2009 sem nome do juiz.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Referido feito já deveria ter sido arquivado desde a data da primeira audiência quando a representante da autora não compareceu para o ato (Art. 7º Lei 5.478/68). Há que se observar ainda a manifestação da Autora, quando compareceu em secretaria e expôs sua desistência. Ademais, a mudança de endereço (Art. 238, parágrafo único) aliado ao abandono da ação já enseja a extinção sem resolução de mérito.

10.2.4

PROCESSO: 818/2007
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/06/2007
NATUREZA DA AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO
PARTES: JOSÉ VEDA DUTRA X MARIA MENDES DUTRA

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATORIO: 14/06/2007.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Deferida assistência gratuita, determinada citação da requerida por edital (14/06/2007) sendo publicado em 09/07/2008. Termo de conclusão com data de 23/10/2008 sem nome do juiz. Despacho sem data e assinatura, processo paralisado no gabinete.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Paralisado por falta de impulso oficial há mais de dois anos, pois embora conste nos autos despacho, este não está assinado e com espaço aberto para designação de audiência. Dar prosseguimento ao feito.

10.2.5

PROCESSO: 1218/2007

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/08/2007

NATUREZA DA AÇÃO: DECLARATÓRIA DE RELAÇÃO CUNCUBINÁRIA

PARTES: MARIA DE LOURDES SIQUEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 29/08/2007.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Determinada a citação do INSS para responder em quinze dias, manifestou-se pela improcedência da ação em 23/07/2008. Ato ordinatório determinando réplica, sem manifestação. Termo de conclusão com data de 23/10/2008 sem nome do juiz.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Processo paralisado em gabinete há mais de dois anos, pendente de impulso oficial para designar audiência de instrução. Dar imediato prosseguimento ao feito.

10.2.6

PROCESSO: 1313/2006

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/09/2006

NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

PARTES: MP COMO SUBSTITUTO PROCESSUAL DE ANTONIA VIANA DOS SANTOS X JOÃO BATISTA DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: Sem data.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Citado, o requerido contestou a ação solicitando exame de DNA gratuito. Em manifestação o MP ratificou o exame de DNA e solicitou o exame de tipagem sanguínea para exclusão da paternidade. Sem qualquer despacho ou ato ordinatório, segue mandado designando data para coleta da material para exame. As partes não foram localizadas no endereço fornecido na inicial. Termo de conclusão datado de 30/08/2010.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Processo paralisado em gabinete aguardando impulso oficial. Na espécie, em face da não localização das partes, deve se tentar a mais uma vez a intimação para dizerem de seu interesse no prosseguimento da ação. Acaso não localizados, e sendo ônus destes atualizarem os seus endereços, merece o feito ser extinto sem resolução do mérito. Cabe ressaltar que ações desta espécie são imprescritíveis conforme súmula 149 do STF.

10.2.7

PROCESSO: 682/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/07/1999

NATUREZA DA AÇÃO: NULIDADE DE DOCUMENTOS

PARTES: NELSON MORAIS X ZILDA SILVA DE MOURA E JUDITE VIEIRA SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 08/02/2006.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Determinada a emenda da inicial. Apresentada contestação em 27/02/1999. Manifestação do requerente em 08/03/2001. Conclusos em 14/03/2001, o processo ficou paralisado até fevereiro de 2006 quando o autor foi intimado a dizer do interesse no prosseguimento do feito, o que fez em março de 2006. O processo permanece paralisado desde então, sendo que a conclusão mais antiga data de 08/03/2006. Termo de conclusão não traz indicação do nome da magistrada.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Dar urgente impulso ao feito designando audiência, haja vista a tramitação expressivamente lenta, considerando o ingresso da ação em 1999. Indicar o nome da magistrada nos termos de conclusão.

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

10.2.8

PROCESSO: 6/1989**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/04/1989****NATUREZA DA AÇÃO: ARROLAMENTO****PARTES: GERALDO BELFORT FONSECA E OUTROS****DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 23/05/2006.**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Em despacho inicial datado de 05/04/1989 um dos requerentes foi nomeado inventariante. O Ministério Público declarou desnecessária a intervenção do Órgão. Em 27/12/1996 foi determinado ao advogado dos herdeiros que apresentasse certidões, contudo, apesar de devidamente intimado e reiterado, ficou-se inerte. O processo permanece integralmente paralisado desde o ano de 1997, verificando-se apenas um ato ordinatório dando vistas ao MP no ano de 2006. Termo de conclusão não traz indicação do nome da magistrada.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Considerando que a data de ingresso da ação remonta ao ano de 1989 e que o processo encontra-se paralisado desde 1997, constata-se que a tramitação do feito perdura absurdamente lenta devido à inércia do juízo, por conseguinte, deve-se dar imediato impulso. Indicar o nome da magistrada no termo de conclusão.

10.2.9

PROCESSO: 61/2006**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/01/2005****NATUREZA DA AÇÃO: ARROLAMENTO****PARTES: CLÁUDIA VIEIRA REIS DINIZ X MANOEL ARAÚJO DOS REIS****DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 06/07/2009.**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Apesar de terem sido feitas várias conclusões o processo só veio a receber impulso em 06/07/2009, sendo este o único despacho que se vê nos autos.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Dar imediato impulso ao feito.

10.2.10

PROCESSO: 365/2006**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/03/2006****NATUREZA DA AÇÃO: CURATELA****PARTES: MARIA LUIZA MOREIRA EM FAVOR DE ANTÔNIA MOREIRA****DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 10/03/2008.**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Realizada audiência em 13/06/2006, ocasião em que foi nomeado curador à curatela, o qual apresentou impugnação. Ofício pelo Hospital Nina Rodrigues comunicando data e hora para a realização do exame. Despacho em 10/07/2008 reiterando a solicitação de agendamento do exame pericial não realizado. Novo agendamento, porém, sem notícias posteriores de que o exame tenha sido realizado. Processo paralisado desde julho de 2008. Termo de conclusão não traz indicação do nome da magistrada.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Dar urgente impulso ao feito, solicitando informações acerca da realização do exame pericial ou se for o caso novo agendamento para a sua realização. Indicar o nome da magistrada nos termos de conclusão.

10.2.11

PROCESSO: 455/2007**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/04/2007****NATUREZA DA AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL****PARTES: ONILDE COSTA NOGUEIRA****DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 16/11/2010.**

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 07/01/2008 determinando à requerente o esclarecimento de divergência acerca do *de cuius* ter ou não bens a partilhar. Determinada em 16/11/2010 a intimação da autora a se manifestar acerca de documentação anexada. Certificado em 11/03/2011 que apesar de intimada a autora não se manifestou.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Observa-se que o advogado da parte não foi nomeado conforme determinado à fl. 64, devendo-se atentar nesse sentido ao que dispõe o art. 238, parágrafo único, CPC.

10.2.12

PROCESSO: 1852/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/10/2009

NATUREZA DA AÇÃO: EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

PARTES: ALTEMAR MONTEIRO PIMENTA X ALTEMAR FERREIRA PIMENTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 17/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: O autor ingressou com a ação em outubro de 2009, mas o processo recebeu o primeiro despacho apenas na última quinta-feira, dia 17/03/2011, quando então foi designada audiência de conciliação para o dia 24/10/2011.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Processo com tramitação absurdamente lenta ou diga-se completamente paralisado desde o seu ingresso. Atuar com maior diligência quanto ao impulso do feito.

10.2.13

PROCESSO: 497/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/05/2004

NATUREZA DA AÇÃO: REPRESENTAÇÃO (ART. 129, CAPUT, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X I. DO B. P. DOS S.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 22/06/2004.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Audiência de Apresentação e Interrogatório realizada em 22/06/2004. Defesa apresentada em 05/07/2004. Diversos termos de conclusão entre novembro de 2004 e outubro de 2010 sem nenhum impulso. Logo em seguida aos termos de conclusão, vê-se sem qualquer despacho, ofício e mandado intimando a representada e seu advogado acerca da realização futura de audiência de instrução. Certidão atestando que a audiência não pôde se realizar. Conclusos em 13/10/2009. Expedientes desprovidos de assinatura. Termo de conclusão sem o nome da magistrada.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Todos os atos relacionados ao impulso do feito devem ser antecedidos de ordenança judicial, ou se for o caso, de ato ordinatório nas hipóteses taxativamente especificadas na norma competente, portanto, é inconcebível que surja no processo mandado de intimação sem o necessário despacho que lhe anteceda. Indicar o nome da magistrada nos termos de conclusão.

10.2.14

PROCESSO: 726/2005

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/12/2005

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 180, § 1º, C/C ART. 29, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X PEDRO DOURADO LIMA E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 28/02/2007.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 22/02/2006. Carta Precatória Citatória devolvida pelo Juízo da Comarca de São Luís em 04/05/2007, porém, sem a finalidade atingida, visto que o acusado Porfírio Abreu não foi localizado. Petição pelo referido denunciado em 11/03/2008 informando seu novo endereço, bem como de seu patrono. Processo paralisado desde então, com termo de conclusão datado de 12/03/2008, sem a indicação do nome da magistrada.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Dar imediato impulso ao feito, considerando-se o novo endereço do acusado. Indicar o nome da magistrada nos termos de conclusão.

10.2.15

PROCESSO: 920/2007

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/06/2007

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: VITOR GABRIEL SOUSA DE ALMEIDA, REP. POR MARIA DAS DORES DE ARAÚJO SOUSA X ANDERSON SILVA DE ALMEIDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 24/05/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Apenas um despacho nos autos datado de 24/05/2008, designando audiência que até hoje não se realizou, ora por impossibilidade da juíza, ora do Ministério Público, conforme certidões de fls. 19, 28 e 35. Autos conclusos desde 22/04/2009. Termo de conclusão sem a indicação do nome da magistrada.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Processo com tramitação absurdamente lenta. Não só designar, mas também realizar o ato. Indicar o nome da magistrada nos termos de conclusão.

10.2.16

PROCESSO: 721/2005

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/11/2005

NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO, COMO SUBSTITUTO PROCESSUAL DE SYNTIA DAYANE SANTIAGO DA SILVA X LUCILHO COSTA ROCHA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 21/11/2006.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão fixando alimentos provisórios datada de 16/02/2006. Audiência realizada em 06/04/2006 determinando às partes que efetuem o depósito para custeio do exame pericial (DNA). Manifestação do MP pela realização do exame pelo Laboratório Forense, vez que as partes não realizaram o depósito. Oficiado o laboratório solicitando agendamento em janeiro de 2007. Conclusos desde 28/09/2007 e até o momento não realizado o exame.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Dar impulso ao feito considerando o que foi certificado à fl. 30.

10.2.17

PROCESSO: 1.214/2010

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/10/2010

NATUREZA DA AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

PARTES: FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO X RAIMUNDA DA COSTA DA CONCEIÇÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 21/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Apenas um despacho nos autos datado de 21/03/2011.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Cumprir despacho.

10.2.18

PROCESSO: 1.043/2006

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/18/2006

NATUREZA DA AÇÃO: DECLARATÓRIA DE EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONCUBINÁRIA

PARTES: MARIA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 1º/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 06/11/2006 determinando a citação do INSS. Chamado o feito à ordem em 09/05/2007 para que a parte autora indique o pólo passivo da demanda. Despacho em 02/02/2009 determinando a citação dos herdeiros via editalícia, cuja publicação ocorreu em 18/03/2010. Realizada a instrução, o processo se encontra agora em fase de alegações finais.

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Com as alegações fazer os autos conclusos para sentença.

10.2.19

PROCESSO: 349/2001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/08/2001

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 155, *CAPUT*, C/C ART. 69, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JORGE UELSON DINIZ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 30/06/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 02/08/2001. Realizada audiência de interrogatório, apresentada defesa prévia. Despacho datado de 10/10/2001 relaxando a prisão. Sentença datada de 30/06/2010 declarando extinta a punibilidade.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Processo sentenciado desde junho de 2010 e até agora a secretaria não deu cumprimento à parte final da decisão, portanto, cumprí-la.

10.2.20

PROCESSO: 317/2001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/06/2001

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 157, § 2º, I E II, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X SÉRGIO LUÍS DA SILVA SANTOS E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 05/10/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 05/10/2009, declarando extinta a punibilidade dos acusados. Certificado que um dos acusados ainda não foi intimado da sentença.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Considerando que o só fato de ter sido publicada a sentença já confere a publicidade ao ato, bem como que se trata de decisão que declarou extinta a punibilidade, recomenda-se a certificação do trânsito em julgado, com o arquivamento e baixa.

10.2.21

PROCESSO: 560/2006

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/12/2006

NATUREZA DA AÇÃO: GUARDA E RESPONSABILIDADE

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM FAVOR DE R.M. DA C.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 01/03/2007.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença proferida em 01/03/2007, deferindo a guarda provisória do menor e determinando demais diligências. Manifestação ministerial à fl. 14. Autos conclusos à Juíza desde 25/10/2007.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve, imediatamente, refazer Termo de Conclusão dos autos, com data e nome da Juíza, nos moldes do artigo 114 do Código de Normas da CGJ, dando-se prosseguimento ao andamento do feito.

10.2.22

PROCESSO: 367/2005

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/10/2005

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: NEILZA PEREIRA X CARLOS ORLEANS BARROS MARTINS

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 14/05/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho proferido em 14/05/2008, determinando o encaminhamento dos autos ao MP. Manifestação ministerial à fl. 25, no sentido de arquivamento dos autos. Autos conclusos à Juíza desde 27/05/2008.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve, imediatamente, refazer Termo de Conclusão dos autos, com data e nome da Juíza, nos moldes do artigo 114 do Código de Normas da CGJ; dar prosseguimento ao andamento do feito, devendo a Juíza analisar a manifestação ministerial.

10.2.23

PROCESSO: 127/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/12/1999

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DE MENOR

PARTES: ANTÔNIA ZÉLIA CORRÊA X MARIA VANDERLÉIA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 07/03/2007.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão proferida em 16/12/1999, deferindo, liminarmente, a busca e apreensão requerida (fl. 15). Manifestação ministerial de fls. 21/22. Audiência de instrução designada desde 17/06/2006 (fl. 27) para a data de 11/12/06, porém, até a presente data ainda não fora realizada, em razão de vários motivos, conforme as certidões nos autos. Conclusão dos autos à Juíza desde 07/10/2009.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Dar prosseguimento e prioridade ao andamento do feito, devendo a Juíza tomar as providências necessárias para a designação e realização da audiência de instrução e julgamento, a considerar que se trata de processo incluso na meta 02/2009 do CNJ.

10.2.24

PROCESSO: 1214/2001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/10/2001

NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO

PARTES: DOMINGAS DOS SANTOS CORRÊA X BENEDITA SANTOS CORRÊA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 15/03/2006.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho proferido em 15/03/2006, determinando ao Hospital Nina Rodrigues o agendamento de perícia. Perícia marcada para 31/05/2006, porém até então não realizada, vez que foi certificado que a requerente não se encontrava no endereço constante no mandado (fl. 28). Autos conclusos à Juíza desde 31/03/2008.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve, imediatamente, refazer Termo de Conclusão dos autos, com data e nome da Juíza, nos moldes do artigo 114 do Código de Normas da CGJ; dar prosseguimento e prioridade ao andamento do feito, devendo a Juíza intimar a Requerente para manifestar seu interesse no feito, sob pena de arquivamento, a considerar se tratar de processo incluso na meta 02/2009 do CNJ.

10.2.25

PROCESSO: 312/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/05/2004

NATUREZA DA AÇÃO: DIVÓRCIO

PARTES: DOMINGOS DOS SANTOS COSTA X MARIA DOS REMÉDIOS MALHEIROS COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 01/03/2007.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Audiência de instrução e julgamento designada desde 01/03/07 (fl. 36) para a data de 05/09/07, porém, até a presente data ainda não fora realizada, em razão de vários motivos, conforme as certidões nos autos. Conclusão dos autos à Juíza desde 14/10/2009.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve, imediatamente, refazer Termo de Conclusão dos autos, com data e nome da Juíza, nos moldes do artigo 114 do Código de Normas da CGJ; dar prosseguimento e prioridade ao andamento do feito, devendo a Juíza tomar as providências necessárias para a designação e realização da audiência de instrução e julgamento, a considerar que se trata de processo incluso na meta 02/2009 do CNJ.

10.2.26

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO: 754/2005

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/11/2005

NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

PARTES: MARIA JOSÉ EVERTON CABRAL X JOSÉ RIBAMAR MACHADO

DA/A DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 08/05/2007.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:Certificado à fl. 67 o transcurso do prazo consignado na carta precatória, sem apresentação de contestação. Conclusão dos autos à Juíza desde 07/01/2010.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Dar prosseguimento e prioridade ao andamento do feito, devendo a Juíza sentenciar, a considerar que se trata de processo incluso na meta 02/2009 do CNJ.

10.2.27

PROCESSO: 100/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/12/1999

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: MARIA DAS FLORES OLIVEIRA VIEIRA X RAIMUNDO NILSON ALVES MARTINS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 18/06/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:Manifestação ministerial à fl. 61, pela extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, II, CPC. Autos conclusos à Juíza desde 04/08/2009.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve, imediatamente, refazer Termo de Conclusão dos autos, com data e nome da Juíza, nos moldes do artigo 114 do Código de Normas da CGJ; dar prosseguimento e prioridade ao andamento do feito, devendo a Juíza sentenciar, a considerar que se trata de processo incluso na meta 02/2009 do CNJ.

10.2.28

PROCESSO: 147/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/09/1996

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – Art. 312, § 1º, CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X HERBERT CRUZ COSTA DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 18/06/1998.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:Alegações apresentadas tanto pelo MP, quanto pelo acusado desde 20/08/1998 e 16/09/98, respectivamente. Autos conclusos à Juíza desde 05/07/2007.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Dar prosseguimento e prioridade ao andamento do feito, devendo a Juíza sentenciar, a considerar se tratar de processo incluso na meta 02/2009 do CNJ.

10.2.29

PROCESSO: 41/2009 - JEC

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/01/2009

NATUREZA DA AÇÃO: TCO – Art. 50, LCP

PARTES: A SOCIEDADE X RONALDO DOS ANJOS PEREIRA, JOÃO CARLOS FERREIRA ARAÚJO DOS ANJOS E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 18/01/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:Audiência realizada em 16/06/2009, sendo homologado, por sentença, a transação penal feita pelas partes. Ato ordinatório, determinando vistas dos autos ao MP (fl. 32). Manifestação ministerial à fl. 33, pelo arquivamento dos autos em relação aos autores que cumpriram a transação penal, bem como a intimação dos que não a cumpriram, para justificarem a omissão. Autos conclusos à Juíza desde 31/01/2011.

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve, imediatamente, refazer Termo de Conclusão dos autos, com data e nome da Juíza, nos moldes do artigo 114 do Código de Normas da CGJ; dar prosseguimento ao andamento do feito, devendo a Juíza analisar a manifestação ministerial.

10.2.30

PROCESSO: 90000578-55.2010.8.10.00 - JE

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/07/2010

NATUREZA DA AÇÃO: TCO – Art. 28 da Lei nº. 11343/2006

PARTES: ESTADO X WELLINGTON RODRIGUES CORREA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: Sem despacho inicial.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autos conclusos no gabinete da Juíza sem data e assinatura.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve, imediatamente, refazer Termo de Conclusão dos autos, com data e nome da Juíza, nos moldes do artigo 114 do Código de Normas da CGJ; dar prosseguimento ao andamento do feito, devendo a Juíza designar audiência.

10.2.31

PROCESSO: 476/2003

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/01/2003

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – Art. 140, CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X MARIA DE FÁTIMA MARINHO DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 02/03/2004.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Termo de apresentação e interrogatório em 02/03/2004. Juntada de defesa prévia em 26/03/2004. Autos conclusos à Juíza desde 29/03/2004.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: A Juíza deve dar prosseguimento ao andamento do feito.

10.2.32

PROCESSO: 406/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/03/2009

NATUREZA DA AÇÃO: ADOÇÃO INTERNACIONAL

PARTES: ANDRÉA WIRTH E SANDRO WIRTH EM FAVOR DA MENOR R. S. DE S.R.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 14/12/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Termo de concordância em 25/11/2009. Audiência realizada em 14/12/2009, sendo decidido, por sentença, a concessão da guarda provisória da menor, com a expedição do respectivo Termo de Guarda Provisória. Certificado o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias, sem cumprimento do despacho de fl. 20. Autos conclusos à Juíza desde 23/04/2010.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve, imediatamente, numerar e rubricar todas as folhas dos autos, devendo a Juíza dar prosseguimento ao andamento do feito.

10.2.33

PROCESSO: 1484/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/07/2008

NATUREZA DA AÇÃO: TUTELA

PARTES: TEREZA ALVES EM FAVOR DE D.A.C. E R.A.C.

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 07/06/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho proferido em 07/06/2010, determinando vistas ao MP e intimação da Autora, para emendar a petição inicial. Ofício de intimação expedido.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve numerar e rubricar todas as folhas dos autos; cumprir, integralmente, o despacho de fl. 13, certificando os atos praticados, bem com o decurso do prazo legal determinado. Após, fazer conclusão dos autos à Juíza, para deliberação, nos termos do artigo 114 do Código de Normas desta CGJ.

10.2.34

| |
|---|
| <p>PROCESSO: 152/2008</p> <p>DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/01/2008</p> <p>NATUREZA DA AÇÃO: JUSTIFICAÇÃO DE RELAÇÃO CONCUBINÁRIA</p> <p>PARTES: JOÃO ARAÚJO ABREU X CIPRIANA LOPES ABREU</p> |
|---|

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 24/11/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho determinando intimação do Autor e remarcando audiência, porém não foi colocada a data da audiência a ser redesignada. Ofício de intimação expedido.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve certificar o transcurso do prazo legal determinado, para manifestação do Autor, bem como sanar, imediatamente, a irregularidade constante no despacho de fl. 32, quanto à designação de data e hora para a realização de audiência.

10.2.35

| |
|---|
| <p>PROCESSO: 547/2004</p> <p>DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/08/2004</p> <p>NATUREZA DA AÇÃO: DECLARATÓRIA DE EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONCUBINÁRIA</p> <p>PARTES: RAIMUNDA FRANCISCA DOS SANTOS X MANOEL CORRÊA DOS SANTOS</p> |
|---|

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 29/10/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho proferido em 29/10/2010, determinando várias diligências, pendentes de cumprimento. Certidão informando a suspensão dos prazos processuais, conforme resolução 54/2010, ficando, de ordem, a audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 27/04/2011 às 15 horas.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve realizar as diligências necessárias para realização da audiência de instrução e julgamento já redesignada, nos termos do despacho de fl. 52, certificando os atos praticados.

10.2.36

| |
|---|
| <p>PROCESSO: 1147-15.2010.8.10.0048</p> <p>DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/09/2010</p> <p>NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS</p> <p>PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM FAVOR DE J.V.L.C. E J.V.L.C.</p> |
|---|

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 16/11/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão proferida em 29/10/2010, determinando que seja oficiada a fonte pagadora, para proceder aos descontos da obrigação alimentícia, na base de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo mensal. Certidão informando que a audiência designada não se realizou, em razão do conflito de horários da Promotora de Justiça, ficando, de ordem, o ato remarcado para o dia 19/05/2011 às 16 horas.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: O Secretário deve realizar as diligências necessárias para realização da audiência de instrução e julgamento já redesignada, certificando os atos praticados.

10.2.37

| |
|----------------------------------|
| <p>PROCESSO: 438/2001</p> |
|----------------------------------|

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/05/2001

NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO

PARTES: IDENILDE CHAVES BRITO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 30/06/2006.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Após a inicial, o processo ficou paralisado sem qualquer impulso oficial ou das partes, até que em 13/03/2006, a MM Juíza determinou a intimação da autora para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Expedida carta precatória à Comarca de Cantanhede com a finalidade de intimar a autora. Consta à fl. 06, certidão do juízo deprecado no sentido da não localização da autora, que segundo informações de parentes, mudou-se para São Paulo, mas não se sabe o seu endereço. Autos conclusos desde 18/22/2008.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Providenciar o arquivamento dos autos com baixa definitiva no sistema.

10.2.38

PROCESSO: 449/2005

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/10/2005

NATUREZA DA AÇÃO: DECLARATÓRIA

PARTES: MARIA DA PAZ RIBEIRO SANTOS X DOMINGOS BARROS MORAES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 03/07/2007.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial e determinada vistas ao MP que se manifestou no sentido da competência ser da Justiça Estadual. Expedida carta precatória para a Comarca de São Luís com a finalidade de citar o INSS para contestar o feito. Designada audiência para dia 28/03/2007, oportunidade em que a MM Juíza determinou o chamamento do processo à ordem para conceder à autora o prazo de 10 (dez) dias para indicar o pólo passivo, considerando que não se vislumbra interesse do INSS, por não haver, neste primeiro momento, qualquer cunho previdenciário. No prazo estipulado a autora cumpriu à determinação retro. Autos conclusos ao MM Juiz, desde 07/05/2007.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Designar imediatamente audiência, uma vez que autora se comprometeu a apresentar as testemunhas. Dar prosseguimento ao feito considerando que a morosidade deste processo decorre de falta de impulso oficial.

10.2.39

PROCESSO: 536/2002

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/02/2002

NATUREZA DA AÇÃO: RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

PARTES: MARIA DOS MILAGRES VIEIRA DE SOUSA X RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA CRUZ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 11/08/2006.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Ação contestada, realizada a prova pericial. O requerido, após o resultado do exame, reconheceu a paternidade procedendo ao registro da menor, razão pela qual o advogado da requerente interpôs petição no sentido do julgamento antecipado da lide com a condenação do requerido ao pagamento de honorários advocatícios. Em manifestação de fl. 52/53 o MP, em 15/02/2005, solicita a realização de audiência para ter lugar a proposta de conciliação das partes no que diz respeito aos alimentos. Sentença proferida em 11/03/2005 que transitou em julgado livremente. Interposta execução dos valores desde a citação. O executado manifestou a impossibilidade de pagamento do montante apurado em cálculos. Opostos embargos de declaração nunca julgados. As partes apresentaram acordo às fls. 98/103. Autos conclusos desde 04/12/2006.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Homologar acordo celebrado entre as partes proferindo sentença. Processo paralisado por falta de impulso oficial.

10.2.40

PROCESSO: 1064/2001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/06/2001

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: JEANE DE OLIVEIRA FERREIRA X ANTONIO IDALBERTO DE ABREU

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 27/07/2000.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 18/09/2007. Expedida carta precatória à Comarca de Pedreiras com a finalidade de intimar

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

o requerido para a mencionada audiência. Audiência não realizada em razão da não localização do requerido. Redesignada nova audiência para o dia 02/12/2009. A intimação da autora retornou com nota dos Correios de que esta se mudou. Consta à fl. 67, certidão datada de 20/11/2009 no sentido da impossibilidade de realização de audiência designada para aquela data (quando em verdade as partes foram intimadas para audiência a ser realizada em 02/12/2009. Autos conclusos desde 20/11/2009.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Morosidade deste processo decorre basicamente de falta de impulso oficial. Dar prosseguimento ao feito. Atentar para a correta certificação dos atos.

10.2.41

PROCESSO: 518/2004 – 671/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/11/2004

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X DANIEL DA SILVA DE SOUSA E MARINEZ DA SILVA COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 01/10/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:Realizada audiência dia 24/11/2004, oportunidade em que os acusados aceitaram as condições legais impostas no art. 89 e seguintes da Lei nº. 9099/95, sendo o processo suspenso pelo prazo de 02 (dois) anos (fl. 50). MP pugna pela declaração de extinção da punibilidade. Autos conclusos desde 07/10/2009.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Dar prosseguimento ao feito, analisando a cota Ministerial.

10.2.42

PROCESSO: 129/96

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/03/1996

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 20/12/2000.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:Processo paralisado desde 1998 em razão da revelia do acusado. Este, citado por edital não se apresentou nem constituiu advogado. Decretada a prisão preventiva do acusado. Oficiadas as autoridades policiais.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO:Analisar a necessidade de produção antecipada de provas. Caso não haja essa necessidade, aguardar até que se tenham notícias do paradeiro do acusado.

10.2.43

PROCESSO: 240/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/09/1999

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X GUSTAVO MARTINS OLIVEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 06/06/2000.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:Realizada audiência de suspensão condicional do processo em 23/03/2000, oportunidade em que o acusado aceitou as condições legais impostas no art. 89 e seguintes da Lei nº. 9099/95, sendo o processo suspenso pelo prazo de 02 (dois) anos. Termos de conclusão de fl. 45, não assinado. Folha 45 também não rubricada.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO:Analisar a possibilidade de extinção da punibilidade. Após, proceder ao arquivamento dos autos com baixa no sistema.

10.2.44

PROCESSO: 10/2005 – 105/2005

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/04/2005

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X CARLOS ALBERTO MENDES DA LUZ E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 27/03/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:Consta nos autos que os acusados, presos em flagrante delito, foram postos em liberdade provisória em 31/03/2005. Audiência de suspensão condicional do processo designada para o dia 28/02/2007 que não se realizou. Audiência de inquirição de testemunhas não realizada conforme certidão de fl. 79. Autos conclusos desde 21/10/2008.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Analisar a possibilidade de extinção da punibilidade pela prescrição. Após, proceder ao arquivamento dos autos com baixa no sistema.

10.2.45

PROCESSO: 850/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/04/2008

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X VALDIVINO MACHADO CARDOSO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO:06/11/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:Audiência de conciliação designada para dia 02/02/2009, não realizada conforme certidão de fls. 18. Remarcada audiência para dia 15/09/2009 e não realizada conforme certidão de fl. 20. Remarcada audiência para 02/12/2009, não realizada em razão da não localização do requerido uma vez que conforme certidão de fl. 22, sua residência encontrava-se fechada e vizinhos informaram que este havia saído após o almoço e não souberam informar a sua localização. O Oficial de Justiça certifica ainda que não pode retornar ao povoado em razão do acúmulo de serviços. Autos conclusos desde 02/12/2009.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Dar imediato impulso ao feito, vez que se trata de ação de natureza alimentar.

10.2.46

PROCESSO: 1107/2007

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/08/2007

NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

PARTES: MARIA ELISANE DA SILVA X RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS OLIVEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 05/12/2007.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:Audiência de conciliação realizada em 05/12/2007 sem acordo entre as partes. O requerido pugnou pela prova pericial. Designada audiência para o dia 15/02/2008, com a finalidade de colher material para perícia, Audiência não realizada em razão do não comparecimento das partes, embora devidamente intimadas, conforme certidão de fl. 29. Interposta petição da requerente no sentido da designação de nova audiência. Autos conclusos desde 4/11/2009.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Dar prosseguimento ao feito, designando audiência para a coleta de material.

10.2.47

PROCESSO: 393/2002

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/08/2002

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X RAIMUNDO NONATO CORREIA E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 20/10/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:Audiência de interrogatório realizada em 21/08/2002. Audiência de inquirição de testemunhas não realizada e remarcada para dia 18/04/2007. Audiência não realizada e redesignada para o dia 12/07/2007. Audiência não realizada e remarcada para dia 30/09/2009. Audiência não realizada e redesignada para 20/10/2009. Audiência não realizada e redesignada para o dia 12/07/2007. Audiência não realizada e remarcada para dia 23/11/2009. Audiência não realizada e redesignada para o dia 25/11/2010. Autos conclusos desde o dia 18/01/2011.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Processo com tramitação exageradamente lenta. Designar e também realizar o ato.

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

10.2.48

PROCESSO: 423/2003

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/01/2003

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X FILOMENO MENDES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 05/10/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença de fls. 45 e 46 declara extinta a punibilidade do acusado.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Certificar o trânsito em julgado da sentença. Intimar o acusado por Edital, após decorrido o prazo do edital, arquivem-se os autos com baixa no sistema.

10.2.49

PROCESSO: 96/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/03/2004

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ANTÔNIO BEZERRA DO NASCIMENTO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 05/10/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença absolutória proferida em 05/10/2009.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Certificar o trânsito em julgado da sentença. Intimar o acusado por edital, após decorrido o prazo, arquivar os autos com baixa no sistema.

10.2.50

PROCESSO: 505/2004 -440/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/08/2004

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X GILBERTO BRITO DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 10/10/2006.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Designada audiência de inquirição das testemunhas para o dia 09 maio de 2006. Tal audiência não se realizou conforme certidão de fl. 100, em razão do não comparecimento do acusado e de seu causídico. Redesignada a audiência para o dia 27 de setembro de 2006. Expedida carta precatória à Comarca de Santo Antônio do Lopes com a finalidade de intimar o acusado para comparecer à audiência. Diligência cumprida pela Comarca Deprecada sem atingimento da finalidade vez que não localizado o acusado. Em 10 de outubro de 2006, a MM Juíza determinou a intimação do advogado do acusado para indicar o endereço do réu. Certidão de fl. 134, no sentido da não apresentação de resposta pelo causídico. Autos conclusos desde 27 de abril de 2007.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: Dar prosseguimento ao feito designando audiência para a inquirição das testemunhas, nomeando defensor caso necessário, uma vez que o advogado constituído, embora devidamente intimado, até a presente data não se manifestou.

10.2.50

PROCESSO: 1300/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/08/2009

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA (ART. 155, CAPUT, C/C ART. 14, II, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X RAIMUNDO NONATO CORREA DE ARAÚJO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: 05/05/2011.

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com réu preso. Pelo Ministério Público foi requerida a revogação da prisão por excesso de prazo. Decisão datada de 17/02/2010 manteve o decreto prisional. Foi designada audiência para o dia 14/03/2011, porém, não realizada ante a não apresentação do acusado, havendo sido remarcada para 05/05/2011.

RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO: À Secretaria para o cumprimento dos atos necessários à realização do ato.

11. RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES DO JUÍZO.

11.1 – Necessidade de 03 (três) computadores, sendo um para a Comissária de Menores e os outros dois para a secretaria, bem como 01 (uma) impressora e 01 (um) scanner, este último destinado à virtualização dos processos;

11.2 – Envio a contento do material de expediente solicitado;

11.3 – Necessidade de instalação do anti-vírus nas máquinas e disponibilização de internet para um dos computadores já existentes;

11.4 – O espaço físico da Secretaria da 3ª Vara é menor que o das outras, levando-se em conta o elevado número de processos (congestionamento) e a competência.

12. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO (ITEM 11).

11.1 e 11.2 - Encaminhamento de expediente à Divisão de Material e Patrimônio da Corregedoria Geral da Justiça para suprir a necessidade de material para a Comarca, especialmente, computadores, impressora, scanner, bem como material de expediente;

11.3 – Encaminhamento de solicitação ao Diretor de Informática e Automação do TJMA, ressaltando a necessidade de instalação do anti-vírus e disponibilização de internet para o computador em questão;

11.4 – No que se refere à ampliação do espaço físico há que se considerar que os trabalhos necessários já estão sendo realizados, conforme constatado durante a correição.

13. ENCERRAMENTO.

Os trabalhos foram encerrados no dia 23 de março de 2011, com a consequente confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos, sobre a produtividade do Juízo, consignando as reclamações, reivindicações e sugestões formuladas pela Magistrada e servidores, tecendo as devidas considerações para adoção das providências cabíveis.

A Equipe Correcional constatou grande congestionamento na Secretaria Judicial da Vara, pois é grande o número de atos judiciais pendentes de cumprimento, e não há uma distribuição de tarefas de forma a dinamizar os trabalhos, o que tem contribuído para o aumento contínuo do acervo.

Além disso, existe um elevado número de processos pendentes de impulso oficial, conforme constatado através do número de processos concluídos (item 9.1). Observa-se que a competência da vara, aliada ao ritmo de trabalho empreendido em secretaria e gabinete, contribuem expressivamente para a verificada lentidão na marcha processual.

Em face dessa constatação e visando a melhoria do serviço jurisdicional do Estado do Maranhão, entende a Equipe Correcional que faz-se necessária a designação do Projeto Pauta Zero a fim de empreender andamento aos processos concluídos, despachando, sentenciando, realizando audiências e orientando a secretaria judicial para maior efetividade do serviço.

Não se pode olvidar, contudo, a necessidade de esforço concentrado dos servidores junto à secretaria com o propósito de desafogar os trabalhos da unidade, especialmente após a finalização dos trabalhos do Pauta Zero, a fim de dotar de efetividade todas as ordens exaradas.

Em que pesem as irregularidades apontadas no item 10 deste Relatório, não se justifica, por ora, a instauração de expediente disciplinar, em face da Juíza Ana Cristina Ferreira Gomes de Araújo, Titular da Vara, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 23 da Resolução 24/2009.

Outrossim, cumpre recomendar à Juíza Titular que exerça assídua fiscalização junto à Secretaria da Vara, diligenciando no sentido de dar andamento aos feitos, ressaltando, desde logo, que este Órgão Correcional, poderá realizar correição extraordinária no prazo máximo de 06 (seis) meses.

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ARIANE MENDES CASTRO PINHEIRO
JUIZ AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL
GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES
Matrícula 36707

Documento assinado em 26/04/2011 09:29 (ARIANE MENDES CASTRO PINHEIRO)